



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 194/2023

I – MATERIA

**PL Nº 194/2023** “Autoriza o poder executivo contribuir com a realização da prova de laço "família Dionisio" em Paranatinga-MT”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PL Nº 194/2023** “Autoriza o poder executivo contribuir com a realização da prova de laço "família Dionisio" em Paranatinga-MT”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 194/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

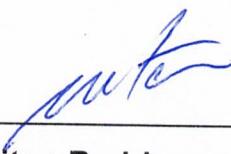
---

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 194/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 06 de novembro de 2023.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente



---

**Deroci de Matos**

Membro



---

**Cicero Pereira Filho**

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM 018/2023

I – MATERIA

**CM nº 018/2023** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para reparação de danos patrimoniais causados por buracos em vias públicas a veículos automotores pela Fazenda Pública Municipais e da outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **CM nº 018/2023** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para reparação de danos patrimoniais causados por buracos em vias públicas a veículos automotores pela Fazenda Pública Municipais e da outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei CM 018/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

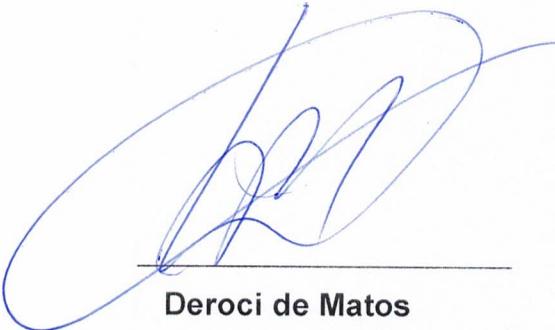
Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei CM 018/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 06 de novembro de 2023.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente

  
**Deroci de Matos**

Membro

  
**Cicero Pereira Filho**

Relator